



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 11.338, DE 01 DE NOVEMBRO 2024.

Homologa a classificação das atividades Insalubres e perigosas nos diferentes setores de trabalho desta Prefeitura Municipal, com base no PPRA, LTCAT e LTIP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando as alterações havidas na Legislação Federal, em especial os dispositivos da Lei 6.514 de 22/12/77, que deu a nova redação ao art. 200 da CLT e, considerando ainda, a portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08/06/1978, que aprovou as normas regulamentadoras – NR, do capítulo V, título II, da CLT, relativas a segurança e medicina do trabalho, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, elaborados pela empresa RC Segurança do Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º. São consideradas insalubres ou perigosas as atividades e locais de trabalho dos servidores, nesta Prefeitura Municipal, classificadas no anexo, quanto ao grau de insalubridade/periculosidade e o correspondente adicional.

Parágrafo único: O anexo a que se refere o caput deste artigo, encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal, <https://www.sdolivramento.com.br/> e na Diretoria de Serviços de Pessoal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Serviços de Pessoal, deverá requisitar a atualização dos Laudos antes de findar o prazo de dois anos da implantação deste.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2024.



Registre-se e Publique-se:

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração